

REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES – “MARTELINHO DE OURO”

1 – O que é a CAMPANHA “MARTELINHO DE OURO”?

- Trata-se de uma campanha de incentivo (fomento à produção) de iniciativa da AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS companhia seguradora, inscrita no CNPJ sob nº 33.448.150/0001-11, com sede na Avenida Rio Branco, nº 80, 16º ao 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
- A campanha visa fomentar a venda da cobertura de Martelinho de ouro em novos negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.

A campanha visa também incentivar, reconhecer e premiar os corretores de seguros na produção/emissão de novos negócios de Seguro Auto Tradicional.

2 – Período de Duração da Campanha:

2.1. A campanha tem início em 01/06/2024 e término em 31/08/2024.

3 - Abrangência

3.1 A campanha é destinada a todos os corretores, que participam do “Fecha com a Porto” **com exceção do grupo Aston**. Só serão consideradas as emissões de novos negócios (Seguro Novo e Renovação Congênere) com a **cobertura de martelinho de ouro**.

4 – Critérios de Participação:

4.1. Participam da campanha os corretores que possuem Susep cadastrada junto a Porto Seguro (Susep pessoa física ou jurídica), que participam do “Fecha com a Porto” **com exceção do grupo Aston**.

4.2 Para efeito de apuração, será considerada a data de vigência da apólice. Exemplo: Apólice com vigência iniciando dia 30/05/2023 e com emissão no dia 03/06/2023 será contabilizada no mês de maio.

5 – Produtos Participantes e Exclusões:

5.1. Participam da campanha as emissões de novos negócios, compreendendo seguros novos e renovações de congêneres do produto Azul Seguro Auto Tradicional, com a venda da clausula Martelinho de ouro.

5.2. Participam da campanha os 30 grupos do Fecha com a Porto com exceção do Grupo Aston.

5.2. Não participa desta campanha o produto Azul por Assinatura, Azul Leve e Auto Roubo.

6 –Premiação:

6.1. A premiação da campanha é individual e intransferível. Será um total de 5 ganhadores por região – Total de 6 regiões.

GRUPO FERRARI	De 2501 a 5000 negócios maior nível holding
GRUPO MERCEDES	De 851 a 2500 negócios maior nível holding
GRUPO MCLAREN	De 351 a 850 negócios maior nível holding
GRUPO WILLIAMS	De 61 a 350 negócios maior nível holding
GRUPO ALPINE	Até 60 negócios maior nível holding

Divisão das Regiões: Capital e Metropolitana, Rio de Janeiro e Espírito Santo, Norte e Nordeste, Interior e Litoral Paulista, Centro Oeste e Sul/MG. Dentro de cada região corretores serão segmentados em 6 grupos de acordo com o volume de negócios vendidos.

A Premiação será de R\$1.600,00 para o destaque (1ª colocado em cada região e grupo)

6.2. Os Corretores deverão emitir no mínimo 5 apólices com a cobertura de martelinho para entrar no ranking. Para cada venda de martelinho no período da campanha o corretor receberá 20 pontos extras na campanha fecha com a Porto.

Exemplo:

Corretor realizou 10 vendas de martelinho, irá totalizar 200 pontos no fecha com a porto

7 – Condições Específicas dos Prêmios

7.1. O pagamento será realizado em até 7 dias úteis após a apuração da campanha do respectivo mês, através de adicional no comissionamento, considerando somente apólices ativas. A informação do pagamento constará no extrato de comissão da Corretora com a nomenclatura “Campanha Azul”.

8 – Desclassificação

8.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios, os participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha, ou que perderem o vínculo com a Porto Seguro durante a vigência da campanha.

8.2 Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

9 – Apuração e Divulgação do Resultado Oficial da Campanha

9.1. A apuração da campanha será feita até o 5º dia útil do mês de setembro/24 e o pagamento dos prêmios em até 10 dias úteis após a apuração.

10 - Comunicação

10.1. As informações da campanha, bem como este Regulamento, serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação: COL - Corretor On Line e Site da Azul Seguros (área Logada do Corretor).

10.2. As metas e apurações parciais e totais serão divulgadas por meio de email e/ou Whatsapp.

10.3 Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o participante deverá procurar seu Gerente Comercial.

11 - Autorização do uso de imagem

11.1. Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

12-Comissão adicional de corretagem

É exclusivamente de cada corretor o dever de cumprimento das obrigações tributárias que lhe sejam exigíveis, eximindo a(s) Patrocinadora(s) de qualquer obrigação ou responsabilidade.

13 - Disposições Gerais

Este Regulamento poderá sofrer alterações a qualquer momento, entretanto, a versão atualizada estará sempre disponível no CorretorOnLine.

Corretores que deixarem de atender às exigências e/ou aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento estarão automaticamente excluídos da Campanha.

12.1. A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

12.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

12.3 É de responsabilidade do ganhador o envio de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail e telefones de contato) para emissão da Nota Fiscal dos produtos/prêmio, quando for o caso.

12.4. Considerando que se trata de CAMPANHA INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA INTERNA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constada qualquer intenção do funcionário participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro e/ou Azul Seguros, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

12.6. Casos atípicos serão tratados por um conselho interno composto por Diretores e Gerentes da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais reserva-se o direito de decidir sobre qualquer assunto desta campanha não especificado neste regulamento, sendo sua decisão soberana e incontestável.